



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

Cep 37310-000

Bom Jardim de Minas — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.081/2002.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS

A Câmara Municipal de Bom jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A publicação das leis e atos municipais será feita por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara, conforme o caso, podendo ainda ser resumidos no jornal Sul Mineiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente qualquer lei que nomear outro jornal, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de janeiro de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003